



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE DIREITO  
DIRETORIA

## **EDITAL Nº 1406/2025**

**PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ON-LINE, PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.**

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *on-line*, ocorrerá a eleição para provimento de vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade, nos termos do artigo 20 e seguintes do Regimento Geral da UFMG, que estabelecem os trâmites para eleições, bem como o Estatuto e Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG.

### **1 DA VOTAÇÃO REMOTA**

**1.1** O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

**1.2** A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

**1.3** As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em < [https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

**1.4** Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <[pos@direito.ufmg.br](mailto:pos@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, com o assunto “Dúvida Sobre Eleições pertinente ao **Edital nº 1406/2025/DIREITO-SGE-UFMG**”.

**1.5** A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos, por meio da Secretaria do Colegiado, desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

**1.6** A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *on-line* e síncrono pelos e-mails <[pos@direito.ufmg.br](mailto:pos@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, no dia e durante todo o horário

designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

## 2 DA LISTA DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

**2.1** A Secretaria do Colegiado, observadas as orientações contidas em "QUEM VOTA", disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=629](https://consultas.ufmg.br/?page_id=629)>, encaminhará aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores, **até 30/05/2025**, que também será divulgada na mesma data.

**2.2** Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto de membros (docentes e discentes) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do artigo 6º, inciso I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, observados o Estatuto e Regimento Geral da UFMG, no que couber.

**2.3** Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**2.4** Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

**2.5** Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante deverá ser encaminhado pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia da Informação <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, impreterivelmente até **02/06/2025**, para os devidos ajustes, o que deverá ocorrer até **03/06/2025**, gerando a lista definitiva do público votante e divulgada, caso necessário.

## 3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

**3.1** São requisitos para a candidatura:

- a) ser membro integrante do corpo de docentes permanentes do Programa, pertencente ao quadro efetivo ativo da UFMG, nos termos do artigo 6º, inciso I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG; e
- b) declarar prévia e expressamente que aceitará a investidura no mandato, se escolhido.

**3.2** Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *on-line* para eleição deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails <[pos@direito.ufmg.br](mailto:pos@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>.

**3.3** O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 04/06/2025 e termina às 17h (dezessete horas) do dia 17/06/2025**.

**3.4** A Comissão Receptora e Escrutinadora designada pela Diretoria da Unidade, por meio da Secretaria do Colegiado, processará as inscrições, confirmando e respondendo aos candidatos acerca da situação de deferimento ou indeferimento das inscrições, autuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.231481/2025-11.

**3.5** A Secretaria do Colegiado encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)> e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **23/06/2025**.

**3.6** A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos até **25/06/2025**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

**3.7** Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado nos dias **26/06/2025** e **27/06/2025**.

**3.8** A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

#### **4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**4.1** A consulta prévia, interna, remota e *on-line* ocorrerá no dia **30/06/2025, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, tendo cada eleitor, direito a 01 (um) voto, que será exercido virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

**4.2** A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

**4.3** Na hipótese de empate, será considerado eleito o servidor mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, em conformidade com o artigo 30 do Regimento Geral da UFMG.

**4.4** O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado <[pos@direito.ufmg.br](mailto:pos@direito.ufmg.br)>, até às **12h de 01º/07/2025**, bem como autuará o resultado obtido no processo SEI 23072.231481/2025-11.

**4.5** A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos até às **12h do dia 02/07/2025**, por meio da Secretaria do Colegiado, comunicando aos membros da Comissão a disponibilidade da Ata, no processo SEI 23072.231481/2025-11.

**4.6** A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado até **03/07/2025**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

**4.7** Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **04/07/2025** e **10/07/2025**.

#### **5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA**

**5.1** A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes.

**5.2** Os membros da Comissão deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Consultas de Informações (SEI) da UFMG <<https://sei.ufmg.br/index.php/acesse-o-sei/>>, para fins de habilitação e assinatura eletrônica nos documentos processuais disponibilizados.

**5.3** São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <[pos@direito.ufmg.br](mailto:pos@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, durante todo o pleito de consulta prévia, interna, remota e *on-line*, a partir da publicação do edital;

b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *on-line* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <[pos@direito.ufmg.br](mailto:pos@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>;

c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria do Colegiado, disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e das chapas compostas pelos nomes dos candidatos eleitos, nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e

d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

## **6 DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR**

**6.1** Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de nomeação dos servidores docentes eleitos, ao término do prazo estabelecido para recurso contra o resultado da eleição, até **11/07/2025**.

## **7 DA VIGÊNCIA DO MANDATO**

**7.1** O mandato do eleito será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com início em **14/07/2025** e término em **14/07/2027**.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que deverá ser compartilhado com a Secretaria do Colegiado e Assessoria de Tecnologia da informação, e deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

**8.2** Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Secretaria do Colegiado e na Diretoria da Unidade.

PROFESSOR HERMES VILCHEZ GUERRERO

Diretor da Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 26/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4230285 e o código CRC 3F87D22C.

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 1406/2025/DIREITO-SGE-UFMG

Processo nº 23072.231481/2025-11

CANDIDATO(A) À VAGA DE TITULAR		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
CURSO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
CANDIDATO(A) À VAGA DE SUPLENTE		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
CURSO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.)	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONES PARA CONTATO:		
O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) requer(em) <b>INSCRIÇÃO</b> para se candidatar(em) à: (marque a opção com X)		
( ) vaga de <b>Coordenador</b> do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG.		

( ) vaga de **Subcoordenador** do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG.

O(s) servidor(es) docente(s) acima discriminado(s) declara(m), ainda, que aceita(m) a(s) investidura(s) no(s) mandato(s), caso eleito(s), nos termos da alínea “d”, inciso II do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, com mandato de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a) à vaga de Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a) à vaga de Subcoordenador

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE ATA

EDITAL Nº 1406/2025/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO Nº 23072.231481/2025-11

**ATA DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 4803/2025, PARA APURAÇÃO DOS VOTOS, A HOMOLOGAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA, INTERNA E ON-LINE PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, por meio do Sistema de Consultas *on-line* da UFMG <<https://consultas.ufmg.br/>>, a Comissão Receptora e Escrutinadora, designada por meio da Portaria nº 4803/2025, reuniu-se para proceder à apuração dos votos, a homologação e a divulgação do resultado, tendo, como inscritos os seguintes candidatos: **1) CHAPA 01**, composta pelos professores \_\_\_\_\_ (titular) e \_\_\_\_\_ (suplente); **2) CHAPA 02**, composta pelos professores \_\_\_\_\_ (titular) e \_\_\_\_\_ (suplente); **3) CHAPA 03**, composta pelos professores \_\_\_\_\_ (titular) e \_\_\_\_\_ (suplente). **DELIBERAÇÃO:**

Satisfeitos os termos do Edital nº: 1406/2025/DIREITO-SGE-UFMG e os requisitos da legislação em vigor, ao término do período estabelecido para a votação, deu-se por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo eletrônico de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte **RESULTADO**: **1) CHAPA 01** (ou única): total de votantes aptos: \_\_ (\_\_\_), total de votantes ausentes: \_\_ (\_\_\_), total de cédulas recebidas: \_\_ (\_\_\_), total de votos em branco: \_\_ (\_\_\_), votos recebidos: \_\_ (\_\_\_), resultando em \_\_ (\_\_\_) votos para a Chapa 01 (ou única); **2) CHAPA 2**: total de votantes aptos: \_\_ (\_\_\_), total de votantes ausentes: \_\_ (\_\_\_), total de cédulas recebidas: \_\_ (\_\_\_), total de votos em branco: \_\_ (\_\_\_), votos recebidos: \_\_ (\_\_\_), resultando em

\_\_ (\_\_) votos para a Chapa 02; e **3) CHAPA 3:** total de votantes aptos: \_\_ (\_\_), total de votantes ausentes: \_\_ (\_\_), total de cédulas recebidas: \_\_ (\_\_), total de votos em branco: \_\_ (\_\_), votos recebidos: \_\_ (\_\_), resultando em \_\_ (\_\_) votos para a Chapa 03, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFMG, conforme relatório de apuração (doc. xxxxxxxx).

## **ANEXO II**

### **EXTRATO DO EDITAL**

EDITAL Nº 1406/2025/DIREITO-SGE-UFMG

PROCESSO Nº 23072.231481/2025-11

#### **Divulgação do Edital pela Diretoria da Unidade:**

26/05/2025

#### **Envio da lista dos servidores aptos a votar pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora e respectiva divulgação:**

Até 30/05/2025

#### **Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante:**

Até 02/06/2025

#### **Eventual processamento do pedido de regularização de cadastro do público votante e divulgação:**

Até 03/06/2025

#### **Período e Horário de Inscrição das Chapas Candidatas:**

Das 8h (oito horas) do dia 04/06/2025 às 17h (dezessete horas) do dia 17/06/2025

#### **Envio da lista das Chapas inscritas pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora:**

Até 23/06/2025

#### **Divulgação da lista dos inscritos pela Secretaria do Colegiado e Assessoria de Tecnologia de Informação:**

Até 25/06/2025

**Recurso Contra Candidatura(s):**

De 26/06/2025 e 27/06/2025

**Data e Horário de Votação:**

(Com Plantão Remoto, *on-line* e Síncrono da Comissão)

30/06/2025 das 8h às 17h

**Data de envio do resultado pela Assessoria de Tecnologia de Informação à Secretaria do Colegiado:**

Até às 12h de 01º/07/2025

**Elaboração e assinatura da Ata pela Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado:**

Até às 12h de 02/07/2025

**Divulgação do resultado apurado pela Assessoria de Tecnologia de Informação e Secretaria do Colegiado:**

Até 03/07/2025

**Recurso Contra o Resultado da Consulta Prévia, Interna, Remota e *on-line*:**

De 04/07/2025 a 10/07/2025

**Elaboração da Portaria Interna de nomeação do servidor docente eleito pela Diretoria:**

Até 11/07/2025

**Data de início dos mandatos dos eleitos:**

De 14/07/2025 a 14/07/2027